

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ⁰⁵....., DE 15 DE JULHO DE 2019.

**Altera o §1º, do art.47, da
Resolução n.º 02, de 18 de
Novembro de 2011.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º – Dá nova redação ao §1º, do art. 47, da Resolução n.º 02, de 18 de novembro de 2011, que passa a ser:

“Art. 47...

§1º No caso de licença de qualquer titular das comissões permanentes, assumirá, automaticamente, o respectivo suplente do membro da comissão, que desempenhará a função a ser designada pelo Presidente.

...”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 15 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO BARONI

Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de alteração com a finalidade de retirar a ambiguidade da norma, no que diz respeito a função que será desempenhada pelo suplente do vereador licenciado, inclusive, em atenção àquilo que está disposto nos artigos 64 e seguintes.

Assim sendo, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2019.



LUCIANO BARONI

Presidente



ENIO GROLLI

Vice-Presidente



MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI

1º Secretário



MATEUS CHIES GUERRA

2º Secretário